



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	2
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	2
Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.....	3
Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.....	4
Atos do Secretário Munic. de Direitos Humanos e Promo da Cidadania.....	4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2502/GAP/24. EXONERAR a pedido, a servidora **MARCELA SOUZA DA COSTA**, matrícula nº 14181/01, Professor II, a contar de **14/08/2023**. (Processo nº. 4017/2023/05).

PORTARIA Nº 2503/GAP/24. EXONERAR o servidor **DIEGO BORRETT FAGUNDES**, matrícula nº 14278/02, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 22/10/2024.

PORTARIA Nº 2504/GAP/24. EXONERAR o servidor **PATRICK DE SOUZA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 15529/02, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 22/10/2024.

PORTARIA Nº 2505/GAP/24. EXONERAR a servidora **TÂNIA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 16135/01, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 22/10/2024.

PORTARIA Nº 2506/GAP/24. EXONERAR a servidora **JOZIANE CRISTINE DE OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 16135/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 22/10/2024.

PORTARIA Nº 2507/GAP/24. NOMEAR NEUZA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 23/10/2024.

PORTARIA Nº 2508/GAP/24. NOMEAR GUILHERME ROBERTO DO NASCIMENTO NETTO, no cargo em comissão de Coordenador de Produção e Validação, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 23/10/2024.

PORTARIA Nº 2509/GAP/24. NOMEAR DIEGO BORRETT FAGUNDES, no cargo em comissão de Coordenador de Prestação de Contas da SEMUS, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 23/10/2024.

PORTARIA Nº 2510/GAP/24. NOMEAR PATRICK DE SOUZA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, a contar de 23/10/2024.

PORTARIA Nº 2511/GAP/24. NOMEAR SILAS DOS SANTOS SILVA, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 23/10/2024.

PORTARIA Nº 2512/GAP/24. NOMEAR FLAVIO RAMOS SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 23/10/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 044/SEMED/2024. Art.1º - Designar os servidores Cleiton Francisco de Souza - Matrícula 15632/01 - Coordenador de Manutenção e Kevin Caio Leite Alves - Matrícula 15970/01 - Assessor de Manutenção de Edificações, para responderem como fiscais na execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEEQ, do Centro de Educação a Distância de Queimados – CEADQ e das Unidades regulares, em todos os níveis escolares da rede pública do município de Queimados, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº 011/2023, Processo Administrativo nº 3319/2023/05.

André Luiz Monsorens Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula:14231/01

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 034/SEMADA/2024. Tornar público, que INDICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.737.600/0001-62, localizada na AV BRASIL, 50.001, PACIENCIA, RIO DE JANEIRO, RJ.CEP:23.065-480, com atividade de: Serviço de Poda em Rede Aérea em todo o território do município de Queimados, a ser realizada no seguinte local: Em Todo o território do município de Queimados. requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a Autorização Ambiental - AA de Nº 000053, no endereço supracitado, através do processo administrativo nº PMQ/2194/2024-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 035/SEMADA/2024. Tornar público, que a **FORÇA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 20.217.115/0001-40**, situada na Rua João Francisco de Almeida, nº 1285 – Centro – São João da Barra / RJ, com atividade de instalação de um tanque de superfície de capacidade de até 15,00m³ para abastecimento de frota própria, a ser realizada no seguinte endereço: Estrada do Camboatá, nº 02 – Antigo nº 100 – Bairro São Cristóvão (Meu Ranchinho) – Queimados/RJ. Coordenadas UTM: 23K 647654 E; 7485701N. (DATUM SIRGAS 2000), requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a Licença Ambiental de Instalação – LI SEMADA nº 000067, no endereço supracitado, através do processo administrativo nº 3147/2024-E.

PORTARIA Nº 036 /SEMADA/2024 Tornar público, que a **EOLICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 01.303.837/0001-72**, localizada na Praça do Flamengo Nº 66, BLC. B, SAL. 1509, Flamengo - Rj, Cep: 22.210-903, com atividade de: construção de edificação residencial multifamiliar enquadrada no Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 1, com 200 apartamentos denominado Condomínio Belmonte II, a ser realizada no seguinte local: Estrada Francisco Antônio Russo, Lote 02, Jardim Belmonte, Queimados - RJ. CEP: 26.320-270. Georreferenciado através das coordenadas métricas: 645957 E 7488073 N. requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a Autorização Ambiental - AA, no endereço supracitado, através do processo administrativo nº 2050/2024/24.

PORTARIA Nº 037/SEMADA/ 2024 Torna público, que a **BOM PALET LOGISTICA LTDA, CNPJ: 28.263.815/0001-82**, que recebeu da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE CAI SEMADA Nº 000021, válida por tempo indeterminado, respeitando as condições nela estabelecidas, para realizar atividade de Comércio atacadista de embalagens. **No seguinte local:** Rua Jovino Lopes, S/N, Lote 2 da Quadra 06, Santa Rosa, Queimados/RJ. Georreferenciado através das coordenadas métricas 644275 E 7485641 N. Fuso: 23-K DATUM: SIRGAS 2000. **Processo SEMADA Nº 6064/2023/24.**

PORTARIA Nº 039/SEMADA/ 2024 Torna público, que a **ENVIDA 2006 SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ: 08.712.141/0001-49**, recebeu da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO SEMADA Nº 000096, válida até 18 de outubro de 2032, respeitando as condições nela estabelecidas, para realizar atividade de serviços de sepultamento em cemitérios horizontal e vertical, sem crematório. **No seguinte local:** Rua São Francisco Antônio Russo (antiga Estrada dos Caramujos), 5.171, Sarandi, Queimados, RJ. CEP: 26.311-010, Queimados/RJ. Georreferenciado através das coordenadas métricas 643787 E; 7488807 N. Fuso: 23-K DATUM: SIRGAS 2000. **Processo SEMADA Nº 2767/2023/24.**

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 1574/12

Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 055/SEMUTTRAN/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO OUTUBRO ROSA”.

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento das vias para realização do Evento Outubro Rosa, na Rua Hortência, bairro centro.

Art. 1º. Ficam interditadas à partir das 19h dia 22/10/2024 até as 18h do dia 23/10/2024, todos os pontos descritos no anexo I .

Art. 2º. Veículos de grande porte deverão seguir pela Rua Aída e veículos de médio e pequeno porte terão a opção de desvio pela Rua Joaquim dos Santos.

Art. 3º Desvios, pontos de bloqueio e observações estão descritos no mapa de circulação viária no anexo II.

Art. 4º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LIVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 15.635/01

ANEXO I

- RUA HORTÊNCIA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOAQUIM DOS SANTOS ATÉ A AVENIDA PROFESSOR AVELINO XANXÃO).

ANEXO II
MAPA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 5

Sandra Maria de Souza Remígio
Amanda Santana da Silva Delphim

Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Vacância

Vacância

Vacância

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Vacância

vacância

VINÍCIUS DA SILVA AMARAL

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

Matrícula nº 12567/04

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 022/2024. Tornar público e fixar os períodos de gozo de férias do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Períodos de Gozo:
Leticia Fernandes Albuquerque da Silva	32/15	Assessor Jurídico	14/06/2023 a 13/06/2024	1º - 23/10/2024 até 06/11/2024; 2º - 03/04/2025 a 17/04/2025.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, 030 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da 2º Conselheira Tutelar Suplente do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Queimados - mandato 2024-2028, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente em razão de período de licença para tratamento de saúde (Protocolo PMQ/PROCESSO/6418/2024-E) do conselheiro tutelar Titular Elias Farias Martins

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor: Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal no 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal no 189/95, alterada pela Lei no 1.152/13 de julho de 2013; Considerando a Lei Municipal no 973/09, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando o Edital CMDCA 004/2023, 03/10/2023; Edital CMDCA 005/2023, de 17/10/2023, que regulamentou o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Queimados

Considerando TERMO DE POSSE MANDATO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028, assinado na solenidade do DIA 10 de Janeiro de 2024;

Considerando o Ofício C.T. 628/2024, de 22 de outubro de 2024, que solicita a o período de licença para tratamento de saúde (Protocolo PMQ/PROCESSO/6418/2024-E) do conselheiro tutelar Elias Farias Martins, tendo em vista que o mesmo está com atestado de 14 dias a contar de 15 de outubro de 2024.

DELIBERA e RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 6

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente GABRIELA REZENDE CAMPOS, para assumir a função de **2ª Conselheira Tutelar Suplente** pelos dias em que deverá cobrir os plantões interno de quarta-feira 23/10/2024 e externo de quinta-feira 24/10/2024 e outros possíveis tendo em vista a possibilidade de o conselheiro Titular precisar de mais dias após seu retorno ao médico, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Elias Farias Martins, Matrícula: 15.961/01, em razão de **licença para tratamento de saúde, mediante abertura de Processo Administrativo PMQ/PROCESSO/6418/2024-E, de 21/10/2024.**

Parágrafo único - A referida Conselheira Tutelar Suplente, deve se apresentar até as 10:00 hs de 23/10/2024, na Coordenadoria dos Conselhos que se localiza na Rua Otília, 1496 – Sala 101 – Tinguá - Queimados/RJ, para buscar sua carta de apresentação referente à esta convocação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA
Mat 15658/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA Nº 044 COMDEPI

No segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Ordinária, de forma presencial, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados/RJ, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Douglas Linhares de Oliveira, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** Caio Cesar Rodrigues Macedo – SEMAS; Agatha Christie Machado dos Santos – SEMTI. **SOCIEDADE CIVIL:** Andrea Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ; Marlene Barroso da Cruz - Paróquia São Francisco de Assis; Convidados: Suely da Silva Freire Thomaz; Celenita Ferraz Gomes da Silva, Yara Santos Armam, Vanda Oliveira da Guia, Jubiácir do Amaral, Arlete Cristo, Aparecida do Nascimento, Neuza Borges, Cristiano Pinto de Macedo. A reunião foi presidida pela Presidente Andrea Rosa e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de ATA, 3) Retorno de Demandas; 4) Informes. Seguindo o regimento interno do Conselho, a primeira chamada foi efetuada às quinze horas e doze minutos. Conforme o regimento interno, iniciou-se a reunião às quinze horas e vinte e três minutos devido ao quórum suficiente. O servidor Douglas Linhares se apresenta e em seguida informa quanto a convocação ter sido publicada no DOQ 164 lê os pontos de pauta da presente reunião e passa a palavra a Presidente Andrea Rosa, que dá as boas-vindas aos presentes. Iniciando a pauta da reunião, conforme combinado em reuniões anteriores, o servidor Douglas Linhares pergunta aos conselheiros presentes se aprovam a Ata 043 disponibilizada anteriormente, os conselheiros aprovam a Ata 043, de forma unânime. O servidor Douglas Linhares informa que a Ata 043 aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Seguindo a pauta, a presidente do conselho solicita a visitante Celenita Ferraz Gomes da Silva exponha as reivindicações informadas na reunião anterior, com isso foi aberto a reclamação do abaixo assinado entregue pela própria aonde foi exposto e discutido os pontos por ela citados e teve-se como resolvido as reclamações sendo que todas tinham já haviam sido cumpridas ficando como exemplo e indagação pelos próprios alunos do CELTI que se fizeram presentes durante a reunião, não restando mais pendências por parte da mesma com o CELTI, aonde os demais visitantes e alunos exaltaram felicidades com o andamento e as melhorias apresentadas; Seguindo a ATA foram apresentados os Informes pelo servidor Douglas Linhares que as reuniões do COMDEPI são públicas e abertas ao público de qualquer idade, e convida sempre que mais idosos possam participar para saber o que se trata e poder ajudar a tomar melhores providências, o Visitante Cristiano Pinto de Macedo informa quanto ao projeto casa da inovação que a Arlete Cristo concluiu e parabenizou pelo seu aniversário, a visitante Arlete Cristo exaltou felicidades quanto ao curso. A Presidente Andrea Rosa agradece a presença e a participação de todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e oito minutos. Eu, Douglas Linhares de Oliveira, matrícula PMQ 16170/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Andrea Mendes Ferreira Rosa
Presidenta do COMDEPI

Atos do Poder Legislativo

ATO nº111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024:**

Projeto de Lei Nº 126/2024 Mensagem Legislativa Nº 028/2024

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para primeira infância do Município de Queimados/Rj e dá outras providências".

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados à Primeira Infância no Município de Queimados/RJ.

§ 1º - As políticas públicas de Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadãos de direitos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 7

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 3º - De acordo com o caráter processual e a ligação com o ciclo de vida, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 4º - As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, seguirão conforme preconiza o princípio da prioridade absoluta estabelecida no Art. 227 da Constituição Federal e explicitada no Art. 4º, da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no Art. 3º da Lei Federal nº 13257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º - As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados à Primeira Infância, seguirão os seguintes princípios:

- I- atenção ao interesse superior da criança;
- II- o reconhecimento do direito constitucional das crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, independentemente de raça, etnia, gênero, credo, nacionalidade, local de moradia, situação socioeconômica e cultural na garantia de serviços essenciais, tais como: saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e outros;
- III -desenvolvimento integral, abrangendo todos aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;
- IV -respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;
- V -valorização da pluralidade da infância, existentes no Município;
- VI-a garantia de direitos da Primeira Infância da política da Pessoa com Deficiência, conforme prescreve a Lei Brasileira de Inclusão-Lei Federal nº 13.146/2015, destinada a promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras secretarias municipais;
- VII-fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- VIII-participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
- IX-corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral dos direitos da criança;
- X-investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o princípio da isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas às crianças na Primeira Infância;
- XI-valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na Primeira Infância;
- XII-valorização e fomento da cultura do “cuidador” por meio de proteção integral e promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;
- XIII- a garantia da universalização do direito ao registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica na cidade de Queimados/RJ.

Art. 3º - São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela Primeira Infância:

- I-abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II-participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- III-planejamentos para a Primeira Infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
- IV-previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V-monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 4º - Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na Primeira Infância:

- I-a saúde materno infantil;
- II-a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
- III-a educação infantil;
- IV-o combate à pobreza;
- V-a convivência familiar e comunitária;
- VI-a assistência social à família e a criança;
- VII-a cultura da infância e para a infância;
- VIII-o brincar e o lazer;
- IX-direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;
- X-a participação na gestão humana;
- XI-a proteção contra toda forma de violência possíveis;
- XII-medidas de prevenção a acidentes;
- XIII-a proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIV- incentivo ao Programa Empresa Cidadã e à paternidade responsável.



Art. 5º - Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento à criança na Primeira Infância:

I-as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social que:
se encontre em situação de vulnerabilidade e risco;
sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
tenham crianças com deficiência;
violação ou relativização dos seus direitos;
violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
desnutrição ou obesidade infantil;
abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III **DA COMISSÃO**

Art. 6º - As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma de Comissão Intersetorial, com representação plural de Conselhos, Secretarias municipais e organizações não-governamentais.

§ 1º - A Comissão Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância, constituída por 19(dezenove) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto Municipal, será integrada por representantes:

- I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Queimados
- II - do Conselho Tutelar de Queimados
- III - do Conselho Municipal de Educação - CME
- IV - do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
- V - do Conselho Municipal de Saúde-CMS
- VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDEPEDE
- VII - do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Queimados-COMPIR
- VIII - do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA
- IX - do Conselho Municipal da Mulher-COMDIM
- X - da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- XI - da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
- XII - da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS
- XIII - da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL
- XIV - da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN
- XV - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais-SEMADA
- XVI - da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEMUR
- XVII - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR
- XVIII - de uma organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância
- XIX - um representante legal de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em serviços atendido na SEMAS.

§ 2º - A Comissão Intersetorial Municipal de implementação da Política Municipal de Queimados instituirá por eleição entre os pares uma coordenação executiva, responsável por conduzir os trabalhos da comissão.

§ 3º - A Coordenação Executiva será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo e terão vigência de 2 anos podendo haver uma recondução.

§ 4º - A Comissão Intersetorial terá vigência de 4 (quatro) anos, podendo haver uma recondução.

Seção I **Das Competências**

Art. 7º -A Presidência da Coordenação executiva, será exercida pelo seu Presidente, assistida pelo vice-presidente e auxiliado pelos titulares da Comissão Intersetorial.

§ 1º - Compete ao presidente da coordenação executiva:

- I - convocar os membros para as reuniões ordinárias, ou extraordinárias quando não houver quórum;
- II - propor e aprovar junto a comissão a pauta de cada reunião;
- III - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros da Comissão, coordenando os debates e intervindo para esclarecimentos, orientação e encaminhamento para conclusões objetivas e sucintas.

§ 2º -Compete ao vice-presidente da coordenação executiva:

- I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos e deveres inerentes ao exercício da presidência;
- II - assistir ao Presidente na forma do “caput” deste artigo.

§ 3º -Compete ao Secretário Executivo:

- I - superintender administrativamente os serviços da Secretaria Executiva;
- II - elaborar relatórios das atividades da Comissão e organizá-los em arquivo;
- III - expedir, receber e organizar as correspondências da Comissão e manter atualizado o arquivo e documentação do mesmo.

§ 4º - Compete aos membros titulares da Comissão Intersetorial:

- I - comparecer às reuniões quando for convocado, e no caso de sua impossibilidade solicitar ao suplente que participe;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 9

II - contribuir para o debate e participar ativamente nas ações para implementação/execução da Política Municipal pela Primeira Infância;

III - eleger através de voto, no tempo oportuno, a Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial e demais decisões concernentes à Política Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete à Comissão Intersetorial referida no Art. 6º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódica.

Art. 9º - Para efeitos de avaliação e monitoramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, a serem divulgados periodicamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Queimados.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL

Art. 10 -As políticas públicas a que se referem o Art. 6º desta lei, serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional da Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I-duração decenal ou superior;

II-abrangência ampla dos direitos da criança, respeitando a faixa etária;

III-concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV-inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V-elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que tem competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento;

VI-participação da sociedade por meio de organizações civil, representativas e das famílias e crianças, na sua elaboração;

VII-articulação e complemento das ações com as da União e Estados no que se refere a Primeira Infância.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 11 - As Secretarias Municipais responsáveis pelo atendimento à crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, e participantes dessa Comissão, deverão a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do PPA (Plano Plurianual)apresentar suas notas de resultados e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposturas do Plano Municipal da Primeira Infância de Queimados.

CAPÍTULO VIII DAS PARCERIAS

Art. 12 - Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.

Parágrafo único - As parcerias de que tratam o caputdeste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Cria-se a partir dessa Política, a Semana Municipal da Primeira Infância de Queimados, a ser comemorada no mês de outubro, articulada com as atividades do dia da criança.

Parágrafo único - As atividades alusivas à Semana da Primeira Infância e à Política Municipal da Primeira Infância do Município de Queimados, correrão à conta de despesas decorrentes das dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações por meio das parcerias e repasses advindos do Estado e da União e de emendas parlamentares e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 14 - O Municípioinformará por meio das mídias sociais e no portal de transparência, as informações à sociedade civil, anualmente, desde a soma de recursos aplicada em cada programa e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 133/2024 Mensagem Legislativa Nº035/2024

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 10

Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 9.435.494,95 (nove milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, conforme Processo Administrativo nº6233/2024-E.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme Anexo desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3561	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	4.166.904,20	
3571	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	540	18.238,37	
3575	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	44.000,00	
3574	47101.12.365.0065.2.864	33.90.32	540	51.000,00	
3639	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	700.000,00	
3638	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	540	800.000,00	
3634	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3633	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	540	300.000,00	
3773	47101.12.361.0061.8.012	31.90.11	540	800.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540		6.000.000,00
3794	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94	540		200.000,00
3878	47101.12.331.0061.8.021	33.90.49	540		180.142,57
3289	47101.12.361.0068.5.11	31.91.13	540		800.000,00
3635	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	500	280.000,00	
3640	47101.12.365.0065.2.865	33.90.32	500	400.000,00	
3572	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	775.594,08	
3742	47101.12.122.0068.8.001	31.90.11	500		360.000,00
CRIAR	47101.12.331.0068.8.002	33.90.49	500		50.000,00
3792	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500		140.000,00
1200	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	500		250.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500		350.000,00
1195	24101.04.846.0001.5.01	31.91.13	500		105.594,08
1194	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	500		200.000,00
3598	47101.12.128.0013.3.002	33.90.35	550	100.000,00	
3851	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		100.000,00
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500	16.000,00	
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500		16.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500	22.000,00	
1949	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39	500		22.000,00
3346	45101.08.122.0244.4.244	33.90.30	660	120.446,00	
3348	45101.08.122.0244.4.244	44.90.52	660	131.429,80	
3808	45101.08.244.0244.4.584	33.90.30	2660	288.000,00	
3806	45101.08.244.0244.4.583	33.90.30	2660	121.882,50	
3314	45101.08.122.0244.8.001	31.90.11	660		251.875,80
CRIAR	45101.08.122.0244.8.001	31.90.04	2660		409.882,50
TOTAL				9.435.494,95	9.435.494,95

Fonte: 500 – Impostos / 540 – Fundeb / 550 – QSE / 660 – FNAS / 2660 – FNAS

REQUERIMENTO Nº 570/2024

Autor: Ver. Paulo Barata

Assunto: "Concessão de Medalha Prof. Darcy Ribeiro, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da LOM, ao Ilmo. Sr. André Luiz Monsoreos de Assumpção".

REQUERIMENTO Nº 571/2024

Autor: Ver. Paulo Barata

Assunto: "Concessão de Medalha Prof. Darcy Ribeiro, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da LOM, ao Ilma. Srª: Ana Paula Bastos. (Engenheira)".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 11

REQUERIMENTO Nº 572/2024

Autor: Ver. Paulo Barata

Assunto: “Concessão de Moção de Aplausos, aos Ilmos. Srs.: Gerson Gomes de Oliveira, Gilmara de Lourdes dos Santos Oliveira Barbosa, Jefferson Damião, Eduardo Souza Eliziário da Silva, Gison Pereira da Silva, Tania Maria Firmo Da Silva, Jorge Luiz Barbosa do Amaral. Pelos Relevantes serviços prestados á população do Município de Queimados”.

Queimados, 22 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados